

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.004311/2025-85

Teresina-PI, 08 de setembro de 2025

**RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 132/2025**

Cessa os efeitos da autorização de funcionamento das atividades escolares e retira do Sistema de Ensino do Estado do Piauí o COLÉGIO TERESINA, rede privada, com sede em Teresina (PI).

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício nº 026/2025, protocolado pelo diretor da instituição, Sr. Paulo Henrique Martins de Vasconcelos, em 15 de julho de 2025, e a Decisão Plenária na Sessão do dia 21 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO o comprimento dos dispositivos da Resolução CEE/PI nº 020/2004, quanto ao depósito do acervo de vida escolar dos estudantes à Secretaria Estadual de Educação - SEDUC,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a partir desta data, a autorização de funcionamento das atividades escolares do COLÉGIO TERESINA, rede privada, situado na Avenida Miguel Rosa, nº 3336, Centro, CEP: 64.001-973, em Teresina (PI).

Art. 2º - Retirar o COLÉGIO TERESINA, rede privada, mantido pela Firma Empresa Educacional Ltda, CNPJ nº 01.273.014/0001-41, do cadastro de instituições integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Piauí.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de agosto de 2025.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 132/2025 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI).

Francisco Washington Bandeira Santos Filho  
Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 08/09/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 08/09/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020067951** e o código CRC **0AD14717**.